

Câncer de mama e colo de útero: confira seus direitos

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Quem tem algum tipo de câncer, também conhecido como neoplasia maligna, possui direitos previdenciários importantes que podem auxiliar no enfrentamento das dificuldades financeiras decorrentes da doença. O alerta é válido ainda mais para este mês do movimento do Outubro Rosa, campanha com ações para despertar a atenção da população mundial sobre câncer de mama e do colo do útero.

Segundo o advogado previdenciário João Badari, do escritório Aith, Badari e Luchin, pacientes com câncer têm direito à aposentadoria por invalidez integral e adicional de 25% sobre esse benefício caso haja necessidade de assistência permanente.

E ainda Benefício de Prestação Continuada (BPC); auxílio-doença; isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão; e saque do FGTS.

Badari acrescenta que pacientes com câncer de mama podem ter direito à re-

ADICIONAL DE 25%

No caso de aposentados por invalidez decorrente de câncer que necessitam de assistência permanente de terceiros, quando há o direito a um adicional de 25% sobre o valor do benefício do INSS, não importa se o acompanhante é um membro da família ou um profissional contratado pelo segurado, segundo o advogado Ruslan Stuchi. Entre as situações que dão direito aos 25% extras estão incapacidade permanente para atividades diárias, necessidade de permanência contínua no leito, cegueira total, perda de nove ou dez dedos das mãos, paralisia dos dois membros superiores ou inferiores, e perda dos membros inferiores quando a prótese for inviável ou de uma mão e dois pés. O adicional pode ser concedido no momento em que o perito avalia o direito

construção mamária, descontos na compra de veículos, transporte gratuito e dias de folga para realização de exames. Também é possível solicitar a restituição dos valores do IPVA referentes à data do diagnóstico da doença, com li-

mito de cinco anos. O advogado Ruslan Stuchi afirma que esses direitos visam amparar o segurado durante o tratamento e recuperação. De acordo com ele, as seguradas do INSS diagnosticadas com câncer de mama

à aposentadoria por invalidez ou após a concessão do benefício. Quando a necessidade surge posteriormente, o segurado deve procurar a agência do INSS de sua aposentadoria. "O segurado terá que passar por uma nova perícia médica para comprovar que não consegue realizar suas atividades diárias sozinho", diz Stuchi. Ao agendar a perícia, é necessário apresentar laudos médicos detalhados, exames e prescrições médicas que demonstrem a necessidade de assistência constante de terceiros. Caso o pedido seja negado, o aposentado pode recorrer à Justiça para garantir seu direito. "O recurso judicial é frequentemente utilizado, dado o alto índice de recusas administrativas desse adicional", afirma o advogado Celso Joaquim Jorgetti.

de colo de útero, que precisem se afastar do trabalho para cuidados médicos, têm o direito de solicitar o auxílio-doença - atualmente chamado de auxílio por incapacidade temporária.

Esse benefício será concedido após comprovação, por perícia médica, da incapacidade para o trabalho ou para a atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos.

"Vale destacar que qualquer paciente diagnosticada com câncer está isenta de cumprir a carência de 12 contribuições mensais exigida para outros segurados", afirma Stuchi.

Ele também ressalta que, em casos de doença em estágio avançado, que cause incapacidade permanente, é possível solicitar aposentadoria por invalidez. "As seguradas que não conseguem mais realizar suas atividades laborais normais devido à doença podem requerer a aposentadoria por invalidez".

Segundo o advogado João Badari, a aposentadoria por invalidez é concedida a quem tem uma doença ou

sofreu um acidente que o impossibilite de continuar trabalhando. "A decisão é feita pelo perito médico do INSS. A segurada precisa apresen-

tar toda a documentação, exames e laudos que comprovem a doença".

MAIS INFORMAÇÕES NO PORTAL
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP